



MÓDULO EQUIPES - IDENTIFICAÇÃO
 1. Identificação do Estabelecimento de Saúde
 Clique em pesquisar para selecionar o estabelecimento onde os profissionais que formarão a equipe estão vinculados. O código do CNES e o Nome Fantasia do Estabelecimento serão preenchidos automaticamente. Cabe lembrar que o estabelecimento deverá informar o Serviço Especializado 152 - Atenção à Saúde da População Indígena, Classificação 001 - Atenção à Saúde da População Indígena, no cadastro do estabelecimento.
 2. Identificação da Equipe
 2.1. Identificador Nacional de Equipe (INE)
 Informar código INE criado para a equipe na base nacional.
 2.2. Tipo de Equipe
 Equipes que realizam ações de Atenção à Saúde para Populações Indígenas deverão selecionar o tipo de equipe 08 - Equipe Multiprofissional de Atenção à Saúde Indígena (EMSI).
 2.3. Subtipo de Equipe
 O subtipo de equipe deverá ser selecionado entre 01 - Convencional ou 03 - Mais Médicos considerando se há profissional médico proveniente do Programa Mais Médicos participando da equipe.
 2.4. Nome de Referência da Equipe
 As equipes deverão ser identificadas pelo nome de referência (nome fantasia).
 3. Área
 Selecione a área adscrita que equipe é responsável.
 4. População Assistida
 Ao cadastrar uma EMSI, o gestor deverá marcar obrigatoriamente a População Assistida 06 - Indígena. A marcação da População Assistida 06 - Indígena também é obrigatória para equipes ESF que realizarem ações de assistência à população indígena na sua área de abrangência.
 5. Data de Ativação
 Deverá ser informada a data no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) da ativação da equipe.
 6. Data de Desativação
 Deverá ser informada a data da desativação da equipe no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa). Ao informar uma data de desativação será obrigatório informar o tipo de desativação e o motivo da desativação da equipe.
 7. Tipo de Desativação
 Deverá ser informado se a desativação da equipe será de forma 01 - Temporária (para casos de reorganização das equipes nos polos - troca de estabelecimento) ou 02 - Definitiva.
 8. Motivo da Desativação
 Deverá ser informado um motivo de desativação para equipe conforme opções a seguir:

CODIGO	MOTIVO DE DESATIVACAO
02	REORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA
07	PROBLEMA COM ESTRUTURA FISICA
08	SUPERVISAO/AUDITORIA
09	FALTA EQUIPE MINIMA

MÓDULO EQUIPES - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 1. Unidades de Apoio
 Uma equipe EMSI poderá vincular as Unidades de Apoio (UBSI sem responsável técnico) em que ela atuar. Para vinculação da unidade de apoio, o gestor deverá inicialmente, cadastrá-la como Endereço Complementar no módulo Estabelecimento/Básico, vinculando este Endereço ao Serviço/ Classificação 152/001. Caso o estabelecimento tenha diversas unidades de apoio, o serviço especializado deverá ser informado novamente para cada unidade de apoio, vinculando o endereço complementar ao serviço. Lembramos que só é permitida a vinculação de uma determinada Unidade de Apoio a uma única equipe e que não podem haver Endereços Complementares sem Serviço Especializado vinculado.
 2. Aldeias Atendidas
 Nesta área deverão ser selecionadas as aldeias atendidas pela equipe com base na Tabela de Mapeamento Indígena proveniente do SIASI. Poderão ser informadas quantas aldeias forem necessárias.
MÓDULO EQUIPES - CARACTERIZAÇÃO
 1. Composição das Equipes
 Para realizar a inclusão dos profissionais na equipe, acesse a aba caracterização. Após, clique em pesquisar para selecionar os profissionais que irão compor a equipe. Será exibida a listagem de profissionais previamente cadastrados no estabelecimento. A vinculação de profissionais deverá obedecer à exigência mínima de 03 (três) profissionais de ocupações diferentes, sendo pelo menos um de nível superior (NS) e os outros 02 de nível médio (NM), conforme tabela que se segue:

CBO e Descrição da Ocupação	Quant. equipe mínima
2251* Médico Clínicos* (NS) ou 2235* Enfermeiros e Afins* (NS)	01
3222-05 Técnico de Enfermagem (NM) ou 3222-30 Auxiliar de Enfermagem (NM)	01
5151-25 Agente indígena de saúde (NM) ou 5151-30 Agente indígena de saneamento (NM)	01

O gestor do DSEI pode, opcionalmente, além da equipe mínima, incluir os seguintes profissionais as equipes que prestam atenção à saúde indígena como: 2251* - Médicos Clínicos (família), 2232* Cirurgião Dentista (família), 2235* - Enfermeiros e Afins (família), 3222* - Técnicos e auxiliares de enfermagem (família), 3224-05 - Técnico em Saúde Bucal, 3224-15 - Auxiliar em Saúde Bucal, 5151* - Trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde (família), 3522-10 - Agente de saúde pública, 5152-A1 - Microscopista, entre outros. Estes não deverão ser marcados como equipe mínima.
 2. Carga Horária Semanal (CHS)
 Será preenchida automaticamente com base na CHS ambulatorial informada para o profissional no momento de sua vinculação ao estabelecimento de saúde no módulo profissionais. Considerando as peculiaridades territoriais onde as ações das EMSI são realizadas, não foi definida Carga Horária Semanal mínima para os profissionais participantes da equipe sendo que esta deverá se adequar a realidade do atendimento local. Os profissionais médicos participantes do Programa Mais Médicos deverão obrigatoriamente cumprir a CHS de 40 (quarenta) horas de acordo com o edital do programa, não podendo estar vinculado a mais de uma equipe.
 3. Data de Entrada
 Deverá ser informada a data de início da atuação do profissional na equipe no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa).
 4. Data de Desligamento
 Deverá ser informada a data em que o profissional deixou de atuar na equipe no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa). Não será permitida a alteração deste dado após a sua inclusão.
 5. Os campos Carga Horária Diferenciada, CH em outra Equipe, Profissional CH Complementar e CNES Atendimento Complementar não se aplicam a este tipo de equipe.

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 192, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

Divulga a relação preliminar dos médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior, com inscrição validada para o Projeto Mais Médicos para o Brasil e aptos à escolha de municípios, em caso de vagas remanescentes, nos termos do Edital SGTES/MS nº 3, de 19 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar, através do site <http://maismedicos.gov.br>, a relação preliminar dos médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior, com inscrição validada para o Projeto Mais Médicos para o Brasil e aptos à escolha de municípios, em caso de vagas remanescentes da primeira fase, nos termos dos subitens 3.1.7.4, 3.1.7.4.1, 6.5, 6.6 e 6.7 do Edital SGTES/MS nº 3, de 19 de abril de 2017.

Art. 2º O resultado de que trata o art. 1º poderá sofrer alterações após análise e decisão de recursos, nos termos do subitem 14.1.1 do Edital SGTES/MS nº 3, de 19 de abril de 2017, nas datas previstas no cronograma publicado no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

PORTARIA Nº 193, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação posto terem atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.407556/2017-19	ADDEL GARCIA RICARDO	1200262	AC	PORTO ACRE
25000.407577/2017-26	ADDYS DE LA CARIDAD SEGARTE PEREZ	2601002	PE	CARPINA
25000.407594/2017-63	ADIARY HERRERA BENAVIDES	3503337	SP	HORTOLANDIA